

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 11.065/2024)

DECRETO Nº 29.501, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 29.260, de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Mônaco Participações Societárias Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito do Município de Sorocaba a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 29.260, de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal, à Mônaco Participações Societárias Ltda e dá outras providências, conforme Processo administrativo nº 11.065/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA - Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo nº 13.724/1993)

DECRETO Nº 29.503, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a nomeação e recondução de Conselheiros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal da Educação de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial nos termos da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002; e,

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, anualmente, cessará o mandato de 1/3 (um terço) dos Conselheiros; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se proceder às indicações em complementação dos membros do órgão colegiado, para seu efetivo e adequado funcionamento, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados ou reconduzidos, junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, tendo em vista o término do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 26.315, de 30 de julho de 2021 e Decreto nº 27.787, de 9 de maio de 2023, os seguintes cidadãos eleitos pelos pares para a cadeira do Ensino Fundamental - Magistério Municipal:

I - Rafael Ramos Castelari - conselheiro titular;

II - Rosana Oliveira Rocha - conselheira suplente em cargo vago.

Art. 2º Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, tendo em vista o término do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 26.315, de 30 de julho de 2021, os seguintes cidadãos eleitos pelos pares para a cadeira da Educação Infantil - Magistério Municipal:

I - Antonio Rogério Bernardo - conselheiro titular;

II - Vanessa Benedita Cristina Alarcon - conselheira suplente.

Art. 3º Fica nomeada, junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, tendo em vista o término do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 26.315, de 30 de julho de 2021, a seguinte cidadã eleita pelos pares para a cadeira da Educação Infantil - Ensino Particular: Parágrafo único. Simone Vieira Afonso de Almeida - conselheira titular.

Art. 4º Fica reconduzida, por notório saber e experiência no campo da educação, a conselheira titular Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto pelo período de 3 (três) anos em decorrência de seu término de mandato a qual foi nomeada pelo Decreto nº 26.315, de 30 de julho de 2021.

Art. 5º Fica nomeada, por notório saber e experiência no campo da educação, o conselheiro suplente Rafael Augusto Nunes Silva Amadio pelo período de 2 (dois) anos em decorrência da vaga aberta pelo término de mandato de Ana Paula Fernandes nomeada pelo Decreto Municipal nº 27.184, de 3 de agosto de 2022.

Art. 6º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA - Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA - Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00)

DECRETO Nº 29.510, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentar; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 6 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA - Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00)

DECRETO Nº 29.511, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamentar; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00 às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas